ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 246 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.997.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO ERECHINENSE E CIDADÃO BENEMÉRITO, PREVISTOS NO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVERIO FORTUNATO, Presidente da Câmara Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara APROVOU e EU promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - As Concessões de Honrarias previstas no Artigo 18 da Lei Orgânica do Município somente serão concedidas nos seguintes casos:

I - A todo Cidadão que tenha contribuído com seu trabalho para o desenvolvimento social, político, cultural e artístico da sociedade erechinense, por ter prestado relevantes serviços;

II - O Título de Cidadão Erechinense só será conferido a pessoas que nasceram em outros Municípios, e terem prestado relevantes serviços a nossa comunidade;

III - As Concessões de Títulos de Cidadão Erechinense e Cidadão Benemérito, para fins de protocolo, deverá ser subscrito, pela maioria simples dos Líderes de todas as Bancadas;

Parágrafo Primeiro - As distinções previstas no Caput deste Artigo, serão conferidas no ano de sua aprovação, em data a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa.

Parágrafo Segundo - Qualquer Vereador no exercício de seu mandato, poderá formalizar a indicação de nomes ao Presidente da Câmara Municipal a fim de que o mesmo seja incluído no Decreto Legislativo.

Parágrafo Terceiro - Serão conferidas no máximo, por cada Vereador, três distinções de Cidadão Erechinense e Cidadão Benemérito por ano.

Parágrafo Quarto - A entrega do título será feita em Sessão Solene, onde se manifestará o autor da proposição e o agraciado.

Parágrafo Quinto - Após a aprovação do Decreto Legislativo, será aberto registro em livro especial, no qual conste detalhadamente as causas que deram origem a homenagem, bem como, uma síntese biográfica do homenageado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 04 DE NOVEMBRO DE 1.997.

Ver. **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Erechim, RS, 04 de Novembro de 1.997.

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
1º Secretário

Ver. MARCOS ANTONIO LANDO
2º Secretário